Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1490 de 15 de Março de 1.993.

"Cria e inclui no anexo I do Decreto nº 058 de 1º de Julho de 1.991, as funções de confiança que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de implementação do primeiro termo aditivo ao Convênio nº 086/91, celebrando entre o Município, Estado de Goiás e Distrito Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas no Anexo I do Decreto nº 058 de 1º de Julho de 1.991, na parte relativa à Divisão de Ações Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as funções de confiança a seguir especificadas:

I - 01 (uma) função de confiança de Diretor Geral do CAIS - II - Valparaízo, com remuneração mensal de Cr$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Cruzeiros);

II - 01 (uma) função de confiança de Chefe de Enfermagem do CAIS - II - Valparaízo, com a remuneração mensal de Cr$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Cruzeiros);

III - 48 (Quarenta e Oito) funções de confiança de Assistente Superior de Saúde do CAIS - II - Valparaízo, com a remuneração mensal de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros);

IV - 01 (uma) função de confiança de Diretor Administrativo do CAIS - II - Valparaízo, com remuneração mensal de Cr$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros);

V - 01 (uma) função de confiança de Diretor de Recursos Humanos do CAIS - II - Valparaízo, com remuneração mensal de Cr$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros);

VI - 01 (uma) função de confiança de Encarregado de Informática e Arquivo do CAIS - II - Valparaízo, com remuneração mensal de Cr$ 10.000.000,00 (Dez Milhões

de Cruzeiros);

VII - 43 (Quarenta e Três) funções de confiança de Assistente Intermediário de Saúde do CAIS - II Valparaízo, com remuneração mensal de Cr$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros);

VIII - 28 (Vinte e Oito) funções de confiança de Assistente Básico de Saúde do CAIS - II - Valparaízo, com remuneração mensal de Cr$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros);

Parágrafo Único - Os valores de que trata os incisos I a VIII deste artigo, serão ajustados aos valores reais repassados à Prefeitura, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, na forma do Convênio e seu primeiro aditivo, de que trata esta Lei.

Art. 2º - Por se tratar se medidas decorrentes da execução do convênio nº 086/91 e seu primeiro termo aditivo, cujos recursos financeiros são repassados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, os reajustes salariais dar-se-ão nos mesmos indices e nas mesmas datas dos aplicados para os servidores daquela Fundação.

Art. 3º - As funções de confiança criadas pelos incisos I a VIII do artigo primeiro, da presente Lei, serão extintas, quando do vencimento do aludido Convênio e respectivo termo aditivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 (Quatro) de Janeiro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de Março de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal